



## REGULAMENTO SELO SEMEAR DE SUSTENTABILIDADE

A Certificação Socioambiental denominada Selo Semear de Sustentabilidade foi desenvolvida com o intuito de agregar valor aos serviços prestados pelo Grupo Rodonaves e seus parceiros. Por meio do estímulo para implantação de tecnologias que promovam a redução dos impactos ambientais e investimentos em programas e projetos que atuam diretamente com a comunidade em que atuam.

### CAPÍTULO I

#### Da finalidade e concessão

Art. 1º – O Selo Semear de Sustentabilidade é um símbolo de reconhecimento concedido para empresas jurídicas do Grupo Rodonaves e suas parceiras que atenderem aos critérios de avaliação e seleção.

Art. 2º – A concessão do Selo está vinculada à área de Responsabilidade Social em conjunto com o Conselho, que julga as informações das ações realizadas bem como suas evidências.

### CAPÍTULO II

#### Inscrições e prazos

Art. 3º – A inscrição deverá ser feita na plataforma <https://genteboarodonaves.v2v.net/> com o preenchimento do formulário e aceite nos termos da LGPD.

Art. 4º – O certificado do Selo Semear de Sustentabilidade terá destacado o ano de sua vigência, sendo sempre entregue sobre dados das ações realizadas no ano anterior.

**Exemplo:** Certificado emitido em janeiro de 2022 terá destacado as ações realizadas durante o ano de 2021 e assim sucessivamente.



## CAPÍTULO III

### Da Avaliação

Art. 7º – Serão consideradas válidas as seguintes ações sociais ou ambientais:

- restauração de espaços culturais e/ou ecológicos;
- passeio ciclístico ou corrida beneficente;
- oficinas socioeducativas ou de reciclagem;
- eventos da cidade ou da região;
- auxílio à comunidade no caso de catástrofes naturais;
- bate-papo com grupos da comunidade;
- manhãs ou tardes recreativas com crianças;
- passeio no parque ou trenzinho com crianças;
- frete doação (cortesia) para instituições beneficentes;
- venda de produtos do McDia Feliz;
- venda de rifas em benefício a instituições;
- reforma de instituição;
- bazar solidário com a venda sendo revertida para instituição beneficente;
- contação de histórias;
- apresentação de teatro;
- serviço voluntário em instituição beneficente;
- doação de sangue;
- arrecadação de alimentos, produtos de higiene e limpeza em parceria com supermercados, corpo de bombeiros, tiro de guerra para ser doado à instituição beneficente;
- palestras/oficinas de conscientização do uso correto da água;
- palestras/oficinas sobre o meio ambiente, sustentabilidade etc;
- implantação de coleta seletiva na Unidade, em escola pública ou na comunidade;
- arrecadação de óleo para doação à instituição que produz sabão;
- arrecadação de materiais recicláveis na Unidade para ser doado ou vendido a cooperativas;
- plantio de árvores e entrega de mudas (desde que seja realizado juntamente com uma ação socioeducativa em instituição beneficente ou escola pública).



Art. 8º – Serão consideradas válidas as seguintes ações para Instituições que cuidam de animais abandonados:

- Doação de ração;
- Auxílio nas castrações;
- Participação em feiras de adoção.

\* Importante: Será aceito apenas uma ação ao ano.

Art. 9º – Serão considerados válidos os seguintes tipos de doações efetuadas às instituições:

- presentes, brinquedos e livros para crianças;
- massas de pizzas;
- roupas, agasalhos e calçados;
- ovos de páscoa para crianças;
- material escolar para crianças;
- alimentos, produtos de higiene e limpeza;
- brindes e aparelhos eletrônicos para realização de rifas;
- alimentos para confraternizações;
- fraldas geriátricas;
- aparelhos de saúde (andador, BIPAP etc) e medicamentos;
- suplemento alimentar;
- leite (longa vida ou em pó);
- cesta básica;
- cafés da manhã, da tarde ou almoços.

\* Doações em espécie a instituições só serão aceitas se estiverem relacionadas a alguma ação anterior (ex.: rifa, venda de pizzas, venda de sorvetes etc).



Art. 10º – Possíveis instituições a serem atendidas:

- escolas públicas;
- instituições beneficentes (asilos, creches, fundações de jovens infratores etc);
- comunidade;
- cooperativas de reciclagem;
- Instituições que cuidam de animais abandonados;
- eventos da cidade, em parceria com prefeitura.

\* Não serão aceitas ações que beneficiem o próprio colaborador e/ou seus familiares.

Nesses casos, Filiais e CTCs deverão avaliar, com o Serviço Social da Matriz, uma alternativa antes da realização da ação.

Art. 11º - PROJETO DE INOVAÇÃO:

A localidade poderá desenvolver e implantar 1 projeto (com descrição, objetivos e monitoramento) que esteja relacionado a um dos temas da ISO 26000/Ethos, conforme anexo.

Ao final do ano, será elaborado um “Ranking” com todas as localidades e as 3 primeiras serão divulgadas como localidades “benchmarking” em ações socialmente responsáveis.

Do Reconhecimento

Art. 12º – Serão reconhecidas com o Selo Semear de Solidariedade RTE as localidades que preencherem os requisitos anteriormente descritos.



## CAPÍTULO IV

### Da Divulgação

Art. 13º – A divulgação da conquista do Selo Semear de Solidariedade RTE pela localidade será feita somente em Convenção Nacional no início do ano seguinte ao da realização das ações.

Art. 14º – O Selo Semear deverá ser utilizado exatamente sob a forma e conteúdo apresentados pela Matriz, inclusive seu ano de vigência, salvo com autorização expressa, por prazo indeterminado.

Art. 15º – A conquista do Selo Semear pelas localidades participantes poderá ser divulgada em todos os veículos de comunicação: folhetos, anúncios, papelaria oficial e promocional, e-mails, site etc.

## CAPÍTULO V

### Das Penalidades

Art. 16º – As infrações ao presente regulamento e às irregularidades de qualquer natureza cometidas pelas localidades participantes eleitas, acarretarão procedimentos e penalidades aplicadas pela área de Responsabilidade Social da Matriz da RTE e sua Diretoria na modalidade de suspensão do direito de uso do Selo Semear quando for cometida falta considerada grave.

§ 1º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os participantes quando lhes forem apontadas infrações contra o presente regulamento.

Art. 17º – Diante de irregularidades existentes e apurada pela área de Responsabilidade Social da Matriz da RTE, a localidade participante será informada e questionada, marcando-se prazo para apresentar as informações corretas.

§ 1º – O não atendimento pela localidade participante aos termos de informação necessária para a conquista do Selo a sujeitará aos procedimentos de invalidação de informações e possível não recebimento do Selo quando contabilizadas as ações realizadas.



## CAPÍTULO VI

### Das disposições finais

Art. 18º – Os casos omissos relativos ao presente regulamento e demais situações a ele inerentes serão resolvidos pela área de Responsabilidade Social da RTE Matriz e sua Diretoria.

#### ANEXO: Temas ISO 26000/Ethos

##### → Governança Organizacional:

- usar os recursos financeiros, naturais e humanos de forma eficiente;
- estimular a efetiva participação de todos os níveis de trabalhadores nas atividades de responsabilidade social da organização.

##### → Direitos Humanos:

- promover conscientização sobre: anticorrupção, trabalho informal sem proteção legal, discriminação contra grupos vulneráveis, respeito a todos os direitos civis e políticos, trabalho forçado e infantil, igualdade de oportunidades;
- garantir treinamento ao pessoal da segurança;
- evitar relacionamento com entidades engajadas em atividades antissociais;
- garantir a disponibilidade de mecanismos eficazes de atendimento de queixas internas ou das partes interessadas;
- não contribuir com práticas discriminatórias;
- facilitar o acesso a educação para a comunidade e considerar dar apoio e oferecer as instalações.



→ Práticas de Trabalho:

- garantir igualdade de oportunidades para todos os trabalhadores;
- proporcionar condições decentes de trabalho (salário, jornada de trabalho, descanso semanal, férias, saúde e segurança, proteção à maternidade, capacidade de conciliar o trabalho com responsabilidades familiares);
- fornecer comunicação eficaz aos trabalhadores quando mudanças nas operações vierem a causar grandes impactos no emprego;
- fornecer equipamentos de segurança necessários;
- oferecer acesso à capacitação, treinamento e aprendizado a todos os trabalhadores.

→ Meio Ambiente:

- identificar aspectos e impactos de suas decisões e atividades no seu entorno;
- identificar fontes de poluição e resíduos relativos às suas atividades;
- monitorar e relatar sua redução da poluição, consumo de água, geração de resíduos e consumo de energia;
- implementar medidas de prevenção de poluição e resíduos;
- engajar-se com comunidades locais quanto a emissões de resíduos poluentes atuais e potenciais;
- implementar medidas de eficiência no uso de recursos;
- utilizar materiais recicláveis e reutilização da água o máximo possível;
- monitorar e relatar emissões significativas de GEE, bem como reduzi-la;
- implementar práticas de planejamento e operação como forma de minimizar os possíveis impactos ambientais resultantes de suas decisões;



- adotar práticas sustentáveis.

→ Práticas Leais de Operação:

- conscientizar os trabalhadores acerca da corrupção e como combatê-la, acerca do comportamento responsável no envolvimento e contribuição com atividades políticas;
- ser transparente com relação às políticas organizacionais;
- promover a conscientização acerca da importância de cumprir com a concorrência leal;
- integrar critérios éticos, sociais, ambientais, de igualdade de gênero, saúde e segurança nas políticas e práticas de compra, distribuição e contratação para melhorar a consistência com os objetivos de responsabilidade social;
- implementar políticas e práticas que promovam respeito pelo direito de propriedade e conhecimento tradicional.

→ Questões relativas ao Consumidor:

- promover educação eficaz que possibilite a compreensão do consumidor quanto aos impactos de sua escolha;
- fornecer informações confiáveis e consistentes ao consumidor/cliente;
- analisar reclamações dos clientes e oferecer soluções, incluindo garantias;
- ser transparente acerca de desdobramentos, práticas e políticas referentes a dados pessoais de trabalhadores e da organização;
- manter e modernizar o sistema para ajudar a evitar falhas na prestação do serviço;
- educar consumidores quanto a produtos e serviços financeiros e de investimento, proteção ambiental, uso eficiente de materiais, energia e água, consumo sustentável,



descarte adequado de embalagens, resíduos e produtos.

→ Envolvimento e Desenvolvimento da Comunidade:

- contribuir com a formulação de políticas e o estabelecimento, a implementação, o monitoramento e a avaliação de programas de desenvolvimento da comunidade;
- promover e apoiar a educação em todos os níveis e melhorar o acesso à educação;
- promover oportunidades de aprendizagem para grupos vulneráveis;
- estimular matrícula de crianças na educação formal;
- promover atividades culturais;
- conservar e proteger o patrimônio cultural;
- participar e melhorar programas locais e nacionais de capacitação;
- contribuir com o desenvolvimento de tecnologias inovadoras para solucionar questões socioambientais em comunidades locais;
- dar preferência a fornecedores locais de produtos e serviços, bem como contribuir para o desenvolvimento destes fornecedores;
- buscar eliminar impactos negativos na saúde causados por qualquer processo de produção da organização;
- contribuir com o acesso a medicamentos e vacinação e incentivar estilos de vida saudáveis, inclusive exercícios e boa nutrição;
- conscientizar sobre ameaças à saúde e principais doenças e sua prevenção;
- promover o desenvolvimento da comunidade implantando projetos de investimento social;
- evitar ações que perpetuem a dependência da comunidade das atividades filantrópicas da organização;



- identificar melhorias a serem feitas nas iniciativas para com a comunidade;
- estabelecer parcerias com outras organizações para maximizar forças;
- apoiar programas que deem acesso a alimentos e outros produtos para grupos vulneráveis.

Ribeirão Preto, 01 de Agosto de 2018.

*Vera naves*

Vera Lúcia Marabin Naves

Diretora Social e Vice-Presidente | RTE Rodonaves